



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 577/2005

De 10 de Maio de 2005.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO
DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE,
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir (dois) imóveis urbanos, sendo um do tipo CASA RESIDENCIAL, e o outro um TERRENO PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO, vizinhos entre si, cercados com cerca de arame farpado, formando um só corpo, destinados à edificação de 01 (um) CENTRO POLIESPORTIVO DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, composto de quadras poliesportivas, pistas para prática de Cooper, anfiteatro, auditório, sala de exposições, espaço para eventos, playground, etc., referidos imóveis ficam situados na área urbana desta cidade e são bastante conhecidos da comunidade como pertencentes ao ilustre Poeta Costa Matos, tendo sua extensão das proximidades do campo nos fundos da residência do Dr. Bezerra, seguindo de frente a Escola Aloísio Aragão e findando no riacho que dá início ao bairro Vila Madeiro, medindo, o 1º: “...145m2 (cento e quarenta e cinco metros quadrados) construída de tijolos e coberta de telhas, com 12 (doze) compartimentos e provida de banheiro e fossa sanitária...” e o 2º: “...150 metros de frente, por cem ditos de fundos... no subúrbio desta cidade...”, ambos pertencem ao Sr. JOSÉ COSTA MATOS, e encontram-se livre e desembaraçados de quaisquer ônus, conforme certidões atualizadas do registro imobiliário, em anexo, avaliados pela Comissão de Avaliação do Município no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, TRIBUTOS e FUNDEF, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dez (10) dias do mês de Maio de dois mil e cinco (2005).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal